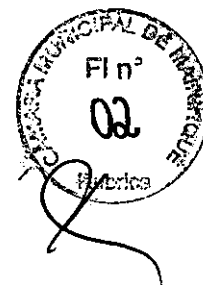


SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Mairinque, 10 de outubro de 2025.

MENSAGEM Nº 61 / 2025

Senhor Presidente,

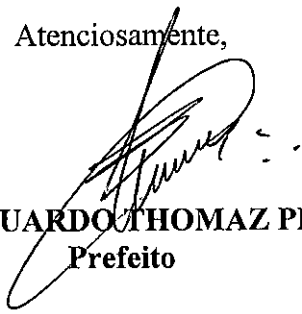
Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 61/2025, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial.

O crédito a ser autorizado visa atender a Secretaria de Saúde, com as despesas de Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo via Emenda Impositiva, para Investimento Aquisição de equipamentos.

Pelo exposto, e diante dos justos objetivos a serem atingidos com a presente medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, e extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Exmo. Sr.

RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS

Presidente da Câmara Municipal de

MAIRINQUE – SP

14:30 24/10/25 - 0212 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



PROJETO DE LEI Nº 61/2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.-

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender as despesas de Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo via Emenda Impositiva, para Investimento Aquisição de equipamentos.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.11.01 – DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Projeto: 10.301.0029.1.307 – vínculo 02.300.45

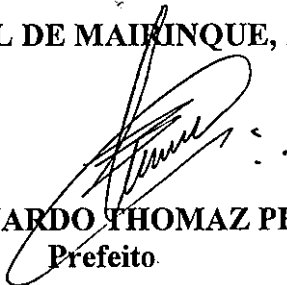
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Ficha nº 433.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação, provocado pelo repasse dos recursos dos referidos convênios.

Excesso de arrecadação.....R\$ 100.000,00

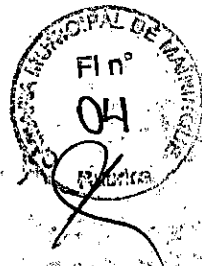
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 10 de outubro de 2025.


CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito



SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Lemaître Navarro, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 13120-003 | Telefone: (11) 4718-8891 | www.mairinque.sp.gov.br
saude@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Mairinque, 30 de setembro de 2025.

Memorando nº 437/2025

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Abertura de Créditos – Emendas Parlamentares

Venho, por meio deste, solicitar a abertura de crédito destinada ao recebimento dos recursos provenientes das emendas parlamentares relacionadas a seguir. Ressaltamos que cada emenda parlamentar deve possuir uma dotação orçamentária individual, com o objetivo de garantir a correta identificação, o controle e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de proceder com a abertura de crédito individualizada para cada uma das emendas parlamentares listadas abaixo, conforme dados discriminados a seguir:

Código/Número da Emenda	Origem	Tipo Emenda	Objeto	Parlamentar/Partido	Valor
2025.332.76364	Estadual	Transferência Voluntária	Custeio Da Saúde Do Município – Material de Consumo	Profª Camila Godoi/Partido Socialista Brasileiro	R\$250.000,00
2025.057.75261	Estadual	Transferência Voluntária	Aquisição De Equipamentos	Leticia Aguiar/Progressistas	R\$100.000,00

Agradecemos pela atenção e estamos a disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que possam contribuir para o andamento deste processo.

Atenciosamente,

João Charly Lionel da Silva
Secretário Adjunto de Saúde

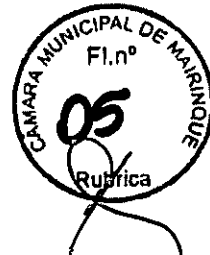
Secretário Adjunto de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 61/ 2025

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

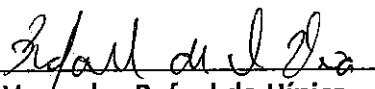
§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 04 de novembro de 2025.

Expediente da 33ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente



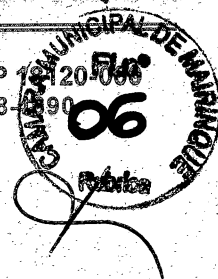
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 13.120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4790

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 61/2025

À Consultoria de Orçamento e Estatística

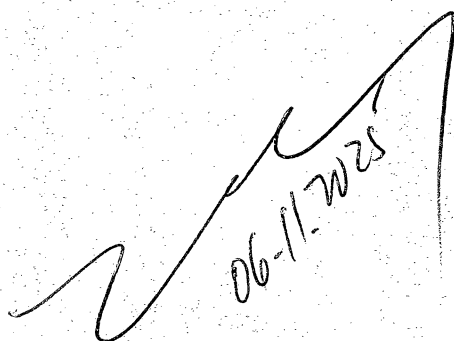
Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica do projeto supra.

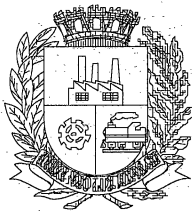
Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 5 de novembro de 2025.


VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente


06-11-2025



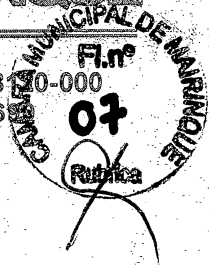
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18140-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4688

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 61 /2025

À Procuradoria Jurídica

Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 5 de novembro de 2025.

Rafael da Hípica
VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente

*Recebido
em 05/11/25
Rafael*

PARECER TÉCNICO-ORÇAMENTÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 61/2025



Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 61/2025, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

O presente Parecer tem por objetivo analisar o Projeto de Lei nº 61/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que submete à apreciação desta Casa Legislativa a proposta de autorização para a abertura de **Crédito Adicional Especial**.

A Administração Pública Municipal, por meio do Projeto de Lei em epígrafe, pleiteia a autorização para a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A finalidade declarada para tal abertura é a cobertura de despesas relacionadas a emenda impositiva, para investimento em Aquisição de equipamentos, para a área da Saúde, cujos recursos são provenientes de repasse da Secretaria de Estado da Saúde, conforme ofício expedido pelo Secretário da Saúde municipal, onde menciona emenda nº 2025.057.75261, da Deputada Estadual Letícia Aguiar, do Partido Progressistas.

Após análise detida do Projeto de Lei nº 61/2025 e dos documentos que o instruem, esta Consultoria Orçamentária e Estatística apresenta as seguintes considerações:

- **Ausência de Comprovação de Audiência Pública:** A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu Art. 9º, § 4º, estabelece a necessidade de realização de audiências públicas, no mínimo a cada quadrimestre, para avaliação do cumprimento das metas fiscais. Embora a abertura de Crédito Adicional Especial não se insira diretamente nesta obrigatoriedade quadrimestral, a transparência na gestão orçamentária é um princípio fundamental. Para alterações que impactem o orçamento, a realização e a devida comprovação de audiências públicas ou, no mínimo, a justificação formal da sua dispensa ou forma de publicidade adotada, são práticas recomendáveis e, em muitos casos, exigidas por legislações específicas ou princípios de direito administrativo, visando a ampla participação popular e a legitimidade das decisões. Constata-se a ausência de cópia da documentação comprobatória da realização da audiência pública referente à proposta orçamentária em análise ou a justificativa para sua não realização no âmbito desta modificação específica.
- **Incompatibilidade com o Planejamento Orçamentário (PPA e LDO):** O Crédito Adicional Especial, por definição, destina-se a despesas para as quais não houve dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) e que, por sua natureza, não estavam previstas no Plano Plurianual (PPA) nem na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). De acordo com o Art. 167, § 1º da Constituição Federal e com a Lei nº 4.320/64, as despesas de capital e as que ultrapassem um exercício financeiro devem ser previamente incluídas no PPA. A LDO, por sua vez, deve compatibilizar a LOA com o PPA. A abertura de um Crédito Adicional

Especial para uma nova ação exige, via de regra, a prévia inclusão ou a devida compatibilização dessa nova ação nos instrumentos de planejamento de médio e longo prazo (PPA e LDO), ou que seja demonstrado, de forma inequívoca, que a finalidade do crédito se encaixa em uma ação já existente e devidamente autorizada nestes instrumentos, mesmo que sob uma nova roupagem ou detalhamento. A mera alegação de que a despesa é nova não exime a necessidade de sua conformidade com a estrutura de planejamento orçamentário. Neste Projeto de Lei, não há indicação clara de que a ação referente ao “Investimento para aquisição de equipamentos”, esteja contemplada no PPA e na LDO vigentes, seja como uma nova ação ou como uma extensão de ação já prevista. A ausência desta demonstração configura uma possível desarmonia entre o orçamento anual e os instrumentos de planejamento de maior alcance, o que fragiliza a proposta.

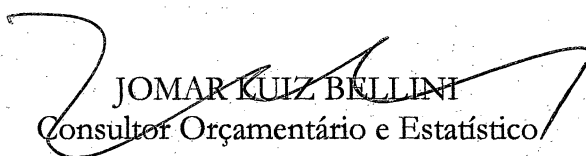
Diante do exposto, esta Consultoria entende que o Projeto de Lei nº 61/2025 apresenta inconsistências que demandam correção ou complementação. Especificamente, aponta-se a necessidade de:

- Inclusão e/ou comprovação da ação nos instrumentos de planejamento (PPA e LDO), ou a clara demonstração de sua compatibilidade com programas e ações já existentes.
- Comprovação da realização da audiência pública ou a devida justificativa para sua ausência em relação a esta alteração orçamentária.

Recomenda-se que o Poder Executivo Municipal providencie as informações e/ou adequações necessárias para que o Projeto de Lei nº 61/2025 esteja em plena conformidade com a legislação orçamentária vigente e os princípios da transparência e do planejamento.

É o parecer.

Mairinque, 11 de novembro de 2025.


JOMAR KUTZ BELLINI
Consultor Orçamentário e Estatístico



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

PRIMEIRA DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 61/2025

VEREADOR	APROVO	REJEITO
RAFAEL DA HÍPICA	X	
ROSE DO CRIS	X	
CRIS PNEUS	X	
ROGÉRIO MECÂNICO	X	
EDICARLOS DA PADARIA	X	
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM	X	
JACKSON	X	
PAULO MARROM	X	
ALEXANDRE PEIXINHO	X	
TÚLIO CAMARGO	X	
GALEGO DA FUNILARIA	X	
WILLIAN MENDES	X	
RESULTADO ►	12 /	0 /

RESULTADO DA VOTAÇÃO

☒ Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos

☐ Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis

☐ Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

☐ Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____

☐ Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 11 de novembro de 2025.

Ordem do Dia da 34ª sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente